



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA - FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1755- 26Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020/2023

06 DE JANEIRO DE 2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 020/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

“Altera a redação do artigo 141-K da Lei Orgânica do Município de Porto Murtinho e dá outras providências”.

O Poder Legislativo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 46 da Lei Orgânica do Município, após aprovação do Plenário PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 141-K da Lei Orgânica do Município de Porto Murtinho, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141-K. Dos recursos financeiros a que se refere o art.140-A, até 25% (vinte e cinco por cento) poderão ser destinados às organizações da sociedade civil que tenham atuação nas áreas de assistência social, cultura, direitos humanos, educação, meio ambiente, saúde, segurança pública e trabalho e renda.

Parágrafo Único: A Emenda ora proposta poderá incidir sobre as emendas individuais de execução obrigatória a partir do orçamento anual de 2023.

Art. 2º A Execução das emendas individuais de execução obrigatória, previstas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022, poderão ser executadas até 30 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Porto Murtinho - MS, 06 de Janeiro de 2023.

Elbio dos Santos Balta
Presidente da Câmara Municipal

**ELBIO
DOS
SANTOS
BALTA:85
37394017
8**

Assinado de
forma digital
por ELBIO DOS
SANTOS
BALTA:853739
40178
Dados:
2023.01.11
11:47:16 -02'00'